ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 801/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008

SANCIONADO PUBLICADO
Em 02/06/08 Em 02/06/08

Maria das Graças S. Cerqueira

"Reajusta e Vencimento/Salário Base dos Servidores integrantes do Quadro Efetivo de Pessoal do Município e daqueles que adquiriram a estabilidade por força da Constituição Federal, na forma que indica e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 2,34% o Vencimento/Salário Base dos Servidores integrantes do Quadro Efetivo de Pessoal do Município e daqueles que adquiriram a estabilidade por força da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, fazer as alterações orçamentárias e promover a abertura de créditos necessários ao seu cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 02 de junho de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Folha n.º 4.403
Em 05/06/2008
Olga Maria Gomes Neves
Aux. Administrativo